

Lei nº 1.245/2013

de 04 de Abril de 2013.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro à Associação dos Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai.*

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabai,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, auxílio financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, a contar de 01 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013, à Associação de Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai, inscrita no CNPJ sob nº. 02.010.806/0001-96, visando facilitar o transporte de estudantes do ensino médio das escolas do município.

Art. 2º O objetivo do auxílio é colaborar no pagamento do transporte dos alunos de Ensino Médio, estudantes do turno da noite e estudantes do magistério.

Art. 3º O auxílio a ser concedido deverá ser aplicado, exclusivamente, na finalidade prevista.

Art. 4º A concessão do auxílio pelo Município ficará condicionada à apresentação do PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO por parte da entidade interessada e à sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 04 de Abril de 2013.

Registrado e Publicado.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Juliana Araújo Brandão  
Secretária da Administração e Fazenda

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto substitutivo apenas alterar os beneficiários do auxílio financeiro previsto no Projeto de Lei nº 026/2013. Solicitamos, assim, a substituição do projeto anteriormente referido pelo presente projeto, cujo objeto é a solicitação de autorização legislativa para conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mensais, à Associação de Estudantes e Professores de Educação e Cultura de Tabai.

O presente projeto de lei tem como objetivo colaborar com a manutenção do transporte dos estudantes do ensino médio da Escola Estadual de Ensino Médio Pedro Rosa entre outras.

O Município contribuirá com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013. O repasse se dará em 10 (dez) parcelas de R\$ 7.000,00 (mensais somando o montante de R\$ 70.000,00 reais).

O valor que não for utilizado e sobrar no final do ano será devolvido pela Associação de acordo com a prestação de contas.

Limitados ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis com vistas à aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 01 de abril de 2013.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Juliana Araújo Brandão  
Secretária da Administração e Fazenda